



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1994/2019
TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, por determinação do Sr. Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA** sob nº /2019, **tipo menor preço global**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital, que visa à contratação de empresa especializada em obras de execução de drenagem, colocação de guias, sargetas e pavimentação das ruas do bairro Rio da Praia, no trecho compreendido entre a Avenida Anchieta e Rodovia Rio/Santos.

Em quaisquer das menções à Lei Federal 8666/93, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Bertioga, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

Os dois envelopes contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta comercial, deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos na DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, situada a Rua Luiz Pereira de Campos nº. 901, Centro, em Bertioga-SP, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

PREAMBULO

Número de Ordem	Concorrência Nº 04/2020
Repartição Interessada	Prefeitura do Município de Bertioga Secretaria de Obras e Habitação
Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada em obras de execução de drenagem, colocação de guias, sargetas e pavimentação das ruas do bairro Rio da Praia, no trecho compreendido entre a Avenida Anchieta e Rodovia Rio/Santos.
Modalidade	Concorrência de Menor Preço Global



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Julgamento	Será julgada a melhor proposta, aquela que, cumprindo na íntegra os termos do edital apresentar o menor preço global
Legislação aplicável	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
Local, dia e horário para recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas	DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, Paço Municipal, na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Bairro Centro, dia 01 de julho de 2020, até às 09h30min.
Local, dia e horário da abertura da documentação e propostas	DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, do Paço Municipal, na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Bairro Centro, dia 01 de julho de 2020 às 10h00hrs , pela Comissão de Licitação.
Taxa de Edital	O Edital completo, incluindo seus anexos, poderão ser consultado e/ou retirado pessoalmente na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA , sito na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Bertioga - SP, na Diretoria de Licitação e Compras, no horário das 09:00 horas às 14:00 horas, de segunda à sexta feira ou pelo site www.bertioga.sp.gov.br
Documentos Integrantes:	Anexo I Termo de Referência; Anexo II Modelo de Proposta Comercial; Anexo III Modelo de Declaração que não emprega menores; Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação Anexo V Credenciamento Anexo VI Minuta de Contrato; Anexo VII Termo de ciência e notificação Anexo VIII Dados para elaboração do Contrato

As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº 01.26.00.01.26.01.15.451.0145.1.035.4.4.90.51.00



I - DO OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em obras de execução de drenagem, colocação de guias, sargetas e pavimentação das ruas do bairro Rio da Praia, no trecho compreendido entre a Avenida Anchieta e Rodovia Rio/Santos, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. VISITA TÉCNICA

a) Deverá ser efetuada visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica.

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Obras e Habitação, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertioga até o dia anterior a data do certame.

b.1) Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.2) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;

d) A empresa interessada que não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ENVELOPE 01 - DA HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA: _____
CNPJ/MF Nº: _____
DATA DE ENTREGA: 01/07/2020
HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 09H30M

ENVELOPE 02 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
EMPRESA: _____
CNPJ/MF Nº: _____
DATA DE ENTREGA: 01/07/2020
HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 09H30M

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.3 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2.4 - Só poderão participar da presente licitação empresas cuja finalidade e ramo de atuação esteja ligado ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

2.5 - Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio para esta licitação.

2.6 - Não poderá participar desta licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante.

3.2 - O representante legal poderá ser substituído desde que apresentados



documentos de credenciamento do novo representante;

3.3 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item anterior – item “a”;

c) O Representante (Legal e/ou Procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de anuir, transigir ou renunciar aos direitos em nome da empresa.

3.4 - A ausência de credenciamento do representante legal não gera a inabilitação da licitante; no entanto, o seu representante não poderá se manifestar durante as sessões públicas, podendo delas participar na condição de “cidadão”.

3.5 - É vedada a participação do mesmo representante para duas ou mais empresas.

3.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

3.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 50.332,94 (cinquenta mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), referente a 1% do valor estimado para contratação;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei, e consequentemente atender ao disposto no item 4.1.3 letra “d” deste Edital;

c) - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Seção do Tesouro do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Bertioga/SP, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

d) - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação, serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

f) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender o disposto no item 9.1. necessário para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, por escrito, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

4. DA HABILITAÇÃO

O envelope n. 01, referente à HABILITAÇÃO, deverá conter documentos que comprovem:

4.1.1- Documentação referente a Capacidade Jurídica:

a) cédula de identidade dos sócios gerentes ou gerentes delegados das sociedades civis ou comerciais ou dos diretores das sociedades anônimas;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

b) registro, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- Dos documentos de constituição social deverá constar necessariamente finalidade social integralmente compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo informações do Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com a atividade pretendida;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade comprovando a compatibilidade com o objeto contratual;

4.1.2 – Documentação comprovando a Regularidade Fiscal

a) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

a.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, **inclusive contribuições previdenciárias**, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

a.1.1 Conforme estabelecido na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, a partir do dia 20/10/2014, a comprovação deve ser feita através de uma única certidão



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

emitida OU, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las. No caso de estar apenas uma delas válida, terá que comprovar a regularidade com a nova Certidão Unificada.

a.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;

a.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

4.1.3. **Documentação Comprovando a Capacidade Econômica e Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

a.1) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, ou

a.2) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b). Balanço Patrimonial Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

b.1) as empresas com menos de um ano de atividade, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração dos resultados do exercício referentes ao período de suas operações, na forma da legislação vigente.

b.2) Serão considerados como legais o balanço e as demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.1) pelas sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial; ou em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada; ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.2) pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.3) pelas sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

b.3) A boa situação financeira será comprovada com as demonstrações a seguir, calculadas a partir do último balanço apresentado, sendo que o Balanço Patrimonial e as Demonstrações deverão estar assinadas por profissional contador ou outro equivalente, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC:

- Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1,00

- Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1,00

- Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1,00

(calculados pelas seguintes fórmulas, cujo memorial deverá ser juntado ao Balanço Patrimonial):

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde: AC= ATIVO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

AT = ATIVO TOTAL

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

b.4) Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do capital social, deverá ser apresentado, também, o memorial de cálculo correspondente.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura.

4.1.4. **Qualificação Técnica**

A) OPERACIONAL

4.1.4.1. Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CONFEA e/ou CAU da região a que estiverem vinculados.

4.1.4.1.1. No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

4.1.4.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da licitante**, devidamente registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação, equivalente ou superior às de maior relevância do objeto, conforme quadro abaixo:

4.1.4.2.1. Entende-se por pertinente e compatível atestado(s) comprovando o fornecimento de pelo menos: 50% da quantidade prevista. **(SÚMULA nº 24 do TCE/SP)**, conforme tabela abaixo:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
	MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM		
A	locação de rede de canalização	m	850,00
B	escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m ³	1.860,00
C	tubo de concreto (pa-2)	m	850,00
D	manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m	m ²	630,00
E	boca de lobo tipo pmsp com tampa de concreto	un	28,00
F	poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp	un	14,00
G	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	3.060,00
H	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m ³	180,00
I	DESEMBOQUE TIPO ALA DE CONCRETO ARMADO		
	PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA		
J	abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1 km	m ²	9.200,00
K	base de brita graduada	m ³	1.300,00
L	base de bica corrida	m ³	1.000,00
M	imprimação betuminosa ligante	m ²	11.500,00
N	imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	9.200,00
O	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq	m ³	460,00
P	execução de passeio em concreto simples com piso tátil de alerta	m ²	4.700,00
Q	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL		

B) PROFISSIONAL

4.1.4.3. Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

privado, em nome do profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente do licitante, devidamente registrado e expedido pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação, equivalente ou superior às seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
	MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM
A	locação de rede de canalização
B	escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m
C	tubo de concreto (pa-2)
D	manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m
E	boca de lobo tipo pmsp com tampa de concreto
F	poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp
G	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa
H	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa
I	DESEMBOQUE TIPO ALA DE CONCRETO ARMADO
	PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA
J	abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1 km
K	base de brita graduada
L	base de bica corrida
M	imprimação betuminosa ligante
N	imprimação betuminosa impermeabilizante
O	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq
P	execução de passeio em concreto simples com piso tátil de alerta
Q	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

4.1.5. O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, nos termos da Súmula 25 do TCE – SP.

4.1.6 Declaração da licitante, que se vencedor, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

4.1.7 Declaração, que se vencedor, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato apresentará as respectivas ART's.

4.1.8. Declaração, que se vencedor, apresentará após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, junto a Secretaria de Obras e Habitação.

4.1.9. Os prazos indicados no item 4.1.7 e 4.1.8 poderão ser prorrogados, desde que autorizado pela Secretaria de Obras e Habitação.

4.10. Atestado de Visita Técnica/Declaração

4.11. Todas as autenticações digitais das empresas interessadas na participação do certame deverão atender as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 22/13 ou outro que vier a substituí-lo).

4.1.5. Outras Declarações

a) Declaração, nos termos do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, na forma do modelo do Anexo III;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, Anexo IV;

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – O envelope deverá conter:

a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo modelo constante no **Anexo VI**, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.

b) Planilha de custos e serviços, de acordo com a planilha constante do **Anexo I** contendo preços unitários, totais por item e total geral e cronograma físico financeiro;

c) Composição do valor do BDI, e encargos sociais, de acordo com as mudanças impostas pela Lei 12.844/2013, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2013 e conformidade com o Acórdão 2622/2013-TCU.

d) A empresa poderá solicitar, via email junto ao Departamento de Licitações e Compras, a planilha de custos e cronograma físico financeiro em excel, para preenchimento.

d) O critério para aceitabilidade do BDI é de no máximo 29,77%. (Fórmula Acórdão TCU)

e) A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto.

f) O custo unitário de cada item, total e valor total (custo) proposto, acrescidos do BDI também proposto, constituirão a única e completa remuneração para os serviços.

g) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.

h) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

i) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

j). Declaração informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

l) Dados para elaboração do Contrato (**Anexo VIII**).

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, reunir-se-á em sessão pública para recebimento dos ENVELOPES 01 e 02, que deverão ser entregues no dia, hora e local, indicados no Preâmbulo deste edital.

6.2 - A Comissão de Licitação não receberá envelopes fora do prazo estipulado.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

6.3 - Os documentos constantes dos Envelopes 01 e 02, fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

6.4 - Os documentos contidos no envelope 01 serão analisados pela Comissão de Licitação, que poderá se valer da assessoria de sua equipe técnica para julgamento da fase de Habilitação. O envelope 02 ficará sob a guarda da Comissão de Licitação aguardando sua abertura, em data e local a serem oportunamente comunicados.

6.5 - Divulgados os resultados da fase de habilitação, será concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de Licitações. Serão devolvidos às licitantes efetivamente não habilitadas, os respectivos Envelopes 02, devidamente fechados.

6.6 - Na reunião de abertura do Envelope 02 das licitantes habilitadas, será conferida a inviolabilidade dos mesmos, que serão, então, abertos. A Comissão de Licitação dará vistas dos conteúdos aos representantes credenciados presentes que rubricarão todas as propostas.

6.7 - A Comissão de Licitação ordenará os preços, do menor preço global para o maior, dentre aquelas licitantes que tenham atendido a todas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.8 - De cada reunião será lavrada ata circunstanciada, as quais serão assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

6.9 - Divulgado o resultado final relativo às propostas comerciais, será concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de Licitações.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ 5.033.294,19 (cinco milhões, trinta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)**

7.2 A inexecutabilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

7.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

7.4 - Em caso de empate, entre duas ou mais classificadas, a decisão se fará através de sorteio, em ato público para as quais todas as licitantes serão convocadas.

7.5 - Serão inabilitadas/desclassificadas as propostas que

7.5.1 - Não atenderem a quaisquer das exigências deste ato convocatório;

7.5.2 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

8. DOS RECURSOS

8.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

8.2-Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser **protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Diretoria de Licitações Compras**, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital. **Anexo VI.**

9.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, após a assinatura do contrato, apresentar em 5 (cinco) dias uteis a(s) ART(S), ao Gestor do Contrato.

9.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 9.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

9.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

10 – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO:

10.1 - O prazo para o início dos serviços oferecido pela licitante, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo;

10.2 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Responsabilizar-se pela execução das obras, dentro das normas técnicas, projetos e memorial descritivo, garantindo a boa qualidade;

11.2 - Planejar a execução da obra, respeitando-se o Cronograma Físico-financeiro fornecido juntamente com a proposta comercial.

11.3- Dar suporte, quando solicitado, a administração municipal no decorrer da obra;

11.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra especializada contratada, objeto desta licitação.

11.5 - Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

11.6 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

11.7 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Obras e Habitação do Município as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à **CONTRATADA** o



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

11.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do Projeto fornecido será sempre consultada a Fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Secretaria de Obras e Habitação deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

12.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

12.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13. DAS MEDIÇÕES

13.1 As medições serão efetuadas mensalmente, contados da data da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Prefeitura do Município de Bertioga, e de acordo com os serviços executados.

13.2 O valor de cada medição será apurado de acordo com o desenvolvimento da obra.

13.3 A Prefeitura procederá a conferência da medição, que será acompanhada pelo fiscal, que deverá emitir parecer nos relatórios de progresso vinculados às liberações de recursos, para posteriormente emitir a fatura paga pagamento.

13.4 A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvido a todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativos ao objeto do contrato.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

13.5 Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal relativa aos serviços executados.

14. DOS PAGAMENTOS.

14.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, conforme medição e cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Obras e Habitação, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, devendo estar acompanhado de apresentação da planilha de execução das obras, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Sr. Secretário de Obras e Habitação.

14.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

14.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

14.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

14.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

14.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

14.7.1 – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

14.7.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

14.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.26.00.01.26.01.15.451.0145.1.035.4.4.90.51.00.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições e especificações constantes no presente Edital.

16.2 - O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

16.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

17.1-O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução do empreendimento.

17.2- A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

17.3- O termo de recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex-officio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.

17.4- Será lavrado Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

18.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

19 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

19.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis, no prazo de 12 meses.

20 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E DAS PENALIDADES

20.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

20.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

20.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;

20.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

20.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;

20.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

20.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.3 DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

20.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

20.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

20.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

20.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

20.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

20.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

20.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

20.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

20.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

20.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

20.5 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

20.6 Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.7 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiras.

20.8 Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

21.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

21.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

21.3 - Na eventualidade de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

21.4 - É facultada à Comissão ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.5 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada por Membros da Comissão de Licitação, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à reunião de abertura dos envelopes.

21.6 - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

21.7 - Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica.

21.8 – Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicados no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

21.9 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.10 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

21.11 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

21.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

21.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.14 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

21.15 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com, até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas. Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8666/93, encaminhadas à Comissão.

21.16 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

21.17 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI

21.18 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

21.19 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada, no prazo previsto em lei, na Diretoria de Licitações e Compras, situado a Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga/SP, na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta das 09h00 às 16h00.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

21.20 Esta Municipalidade responderá às questões consideradas pertinentes, formuladas através do e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com a todos os interessados - mediante publicação no site oficial da PMB, respostas estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

Bertioga, 29 de maio de 2020.

Luiz Carlos Rachid
Secretário de Obras e Habitação



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CONCORRENCIA nº 04/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BDI

OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de infraestrutura urbana de drenagem, incluindo instalação de canteiro de obras e desmobilização.	DESONERAÇÃO
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,77%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

"Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%

"Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II

LOCAL: BAIRRO RIO DA PRAIA

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 1 30	MÊS 2 60	MÊS 3 90	MÊS 4 120	MÊS 5 150	MÊS 6 180	MÊS 7 210	MÊS 8 240	TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES		12,50% R\$ 4.760,03	12,50% R\$ 4.760,03	12,50% R\$ 4.760,03	12,50% R\$ 4.760,03	12,50% R\$ 4.760,03	12,50% R\$ 4.760,04	12,50% R\$ 4.760,04	12,50% R\$ 4.760,04	R\$ 38.080,27
2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		12,50% R\$ 18.897,63	12,50% R\$ 18.897,63	12,50% R\$ 18.897,63	12,50% R\$ 18.897,63	12,50% R\$ 18.897,63	12,50% R\$ 18.897,62	12,50% R\$ 18.897,62	12,50% R\$ 18.897,62	R\$ 151.181,01
3.0 MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM		20,00% R\$ 274.591,68	20,00% R\$ 274.591,68	20,00% R\$ 274.591,68	20,00% R\$ 274.591,69	20,00% R\$ 274.591,69				R\$ 1.372.958,41
4.0 PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA							33,00% R\$ 923.238,53	33,00% R\$ 923.238,53	34,00% R\$ 951.215,46	R\$ 2.797.692,52
5.0 SINALIZAÇÃO									100,00% R\$ 48.943,96	R\$ 48.943,96
6.0 PASSEIO E ACESSIBILIDADE - L = 1,50m							50,00% R\$ 309.130,20	50,00% R\$ 309.130,19		R\$ 618.260,39
7.0 AS BUILT									100,00% R\$ 6.177,63	R\$ 6.177,63
TOTAL		R\$ 298.249,34	R\$ 298.249,34	R\$ 298.249,34	R\$ 298.249,35	R\$ 298.249,35	R\$ 1.256.026,39	R\$ 1.256.026,38	R\$ 1.029.994,71	R\$ 5.033.294,19



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

 Prefeitura do Município de Bertioga ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Obras e Habitação							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA							
OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II							
LOCAL: BAIRRO RIO DA PRAIA							
DATA DA ELABORAÇÃO: MAIO/2020							
FONTE: CPOS 178 DESONERADO, SINAPI 03-2020, SIURB JAN-2019							
ITEM	FONTE DOS SERVIÇOS	CÓDIGO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.0			placa de identificação para obra	m²	12,00	506,43	6.077,16
1.1	CPOS	02.08.020	locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	8,00	519,61	4.156,88
1.2	CPOS	02.02.150	locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	8,00	844,41	6.755,28
1.3	CPOS	02.02.130	banheiro químico modelo standard, com manutenção conforme exigências da cetesb	unxmês	8,00	562,86	4.502,88
1.4	CPOS	02.01.180	tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1,20 x 50 m (l x c)	m	4.338,25	1,81	7.852,23
1.5	SINAPI	37524					29.344,43
TOTAL DO ITEM 1.0							
ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
2.0							
2.1	SINAPI	2707	engenheiro civil de obra pleno	h	640,00	87,71	56.134,40
2.2	SINAPI	4083	encarregado geral de obras	h	1.280,00	28,99	37.107,20
2.3	SINAPI	41776	vigia noturno, hora efetivamente trabalhada de 22 h as 5 h (com adicional noturno)	h	1.280,00	18,17	23.257,60
TOTAL DO ITEM 2.0							
MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM							
3.0							
3.1	CPOS	02.10.040	locação de rede de canalização	m	1.718,71	0,89	1.529,65
MICRODRENAGEM							
3.2	CPOS	07.02.020	escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m³	2.078,53	6,72	13.967,72
3.3	CPOS	11.18.040	lastro de pedra britada	m³	149,16	111,08	16.568,69
3.4	CPOS	46.12.270	tubo de concreto (pa-2), dn= 400mm	m	315,23	85,94	27.090,86
3.5	CPOS	46.12.150	tubo de concreto (pa-2), dn= 600mm	m	1.272,39	138,07	175.678,88
3.6	CPOS	46.12.160	tubo de concreto (pa-2), dn= 800mm	m	131,09	243,26	31.889,95
3.7	CPOS	08.05.190	manilha geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m	m²	1.266,34	13,01	16.475,08
3.8	CPOS	49.12.010	boca de lobo simples tipo pmisp com tampa de concreto	un	33,00	2.126,72	70.181,76
3.9	CPOS	49.12.030	boca de lobo dupla tipo pmisp com tampa de concreto	un	24,00	3.453,05	82.873,20
3.10	CPOS	49.12.110	poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmisp	un	28,00	3.865,62	108.237,36
3.11	CPOS	49.12.120	chaminé para poço de visita tipo pmisp em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	28,00	443,83	12.427,24
3.12	CPOS	49.06.420	tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe d 400 (ruptura= 400 kn)	un	28,00	327,97	9.183,16
3.13	COMP.		assentamento de guia chapeu	m	2,00	41,54	83,08
3.14	COMP.		caixa em concreto simples, em meia cana de concreto, diâmetro 800 mm	m	20,00	104,35	2.087,00
3.15	CPOS	17.01.040	lastro de concreto impermeabilizado	m³	2,51	460,68	1.156,30
3.16	CPOS	07.11.020	reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	1.129,42	4,52	5.104,97
MACRODRENAGEM							
3.17	CPOS	07.02.020	escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m³	1.648,13	6,72	11.075,43
DESEMBOQUE TIPO ALA DE CONCRETO ARMADO							
3.18	CPOS	07.05.010	escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	m³	8,00	25,74	205,92
3.19	CPOS	06.11.020	reaterro manual para simples regularização sem compactação	m³	0,07	5,87	0,41
3.20	CPOS	11.01.320	concreto usinado, fck = 30 mpa - para bombeamento	m³	1,02	336,72	343,45
3.21	CPOS	09.02.040	forma plana em compensado para estrutura aparente	m²	12,23	112,95	1.381,37
3.22	CPOS	10.01.040	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	kg	122,34	6,24	763,40
REPOSIÇÃO ASFÁLTICA							
3.23	CPOS	54.01.050	compactação do subleito mínimo de 95% do pn	m³	16,00	12,10	193,60
3.24	CPOS	54.01.210	base de brita graduada	m³	24,00	134,02	3.216,48
3.25	CPOS	54.01.220	base de bica corrida	m³	39,60	113,80	4.506,48
3.26	CPOS	54.03.230	imprimação betuminosa ligante	m³	160,00	4,73	756,80
3.27	CPOS	54.03.240	imprimação betuminosa impermeabilizante	m³	160,00	11,43	1.828,80
3.28	CPOS	54.03.210	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq	m³	6,40	946,38	6.056,83
GUIAS E SARJETAS							
3.29	CPOS	04.40.010	retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m	2.973,44	5,96	17.721,70
3.30	CPOS	54.01.010	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	3.366,38	2,01	6.766,42
3.31	CPOS	54.01.220	base de bica corrida	m³	214,23	113,80	24.379,37
3.32	CPOS	54.06.040	guia pré-moldada reta tipo pmisp 100 - fck 25 mpa	m	6.120,68	37,44	229.158,25
3.33	CPOS	54.06.170	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmisp em concreto com fck 25 mpa	m³	367,25	478,66	175.787,88
TOTAL DO ITEM 3.0							
PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA							
4.0			fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1				1.057.993,69



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



Prefeitura do Município de Bertioga

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras e Habitação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II

LOCAL: BAIRRO RIO DA PRAIA

DATA DA ELABORAÇÃO: MAIO/2020

FONTE: CPOS 178 DESONERADO, SINAPI 03-2020, SIURB JAN-2019

ITEM	FONTE DOS SERVIÇOS	CÓDIGO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.6	CPOS	54.03.230	imprimação betuminosa ligante	m²	23.133,45	4,73	109.421,21
4.7	CPOS	54.03.240	imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	18.402,24	11,43	210.337,60
4.8	CPOS	54.03.210	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbug	m³	925,34	946,38	875.723,26
TOTAL DO ITEM 4.0							2.155.885,43
5.0			SINALIZAÇÃO				
5.1	CPOS	97.04.010	sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	785,86	24,48	19.237,85
5.2	CPOS	97.04.020	sinalização horizontal com termoplástico tipo hot-spray	m²	513,28	36,00	18.478,08
TOTAL DO ITEM 5.0							37.715,93
6.0			PASSEIO E ACESSIBILIDADE - L = 1,50m				
6.1	CPOS	03.01.220	demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m³	3,38	196,06	662,68
6.2	CPOS	54.01.010	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	9.471,32	2,01	19.037,35
6.3	CPOS	11.18.040	lastro de pedra britada	m³	473,58	111,08	52.605,26
6.4	CPOS	17.05.070	piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 mpa	m³	663,00	605,42	401.393,46
6.5	CPOS	30.04.030	piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m²	27,60	98,88	2.729,08
TOTAL DO ITEM 6.0							476.427,83
7.0			AS BUILT				
7.1	SIURB	20-03-17	as built formato A1	un	2,00	2.380,22	4.760,44
TOTAL DO ITEM 7.0							4.760,44
SUBTOTAL GERAL							3.878.626,95
BDI					%	29,77%	1.154.667,24
TOTAL GERAL							5.033.294,19



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA	
MEMÓRIA DE CÁLCULO 1			
OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II			
Rua João Luchett, Rua Prof. José Benevuto Madureira, Rua Cardeal Emyle Byayenda, Rua Marivaldo Fernandes, Rua Profª Francisca Martins da Cunha			
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES			
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
1.1	02.08.020	placa de identificação para obra	
		Comp = 4,00	Alt = 1,50 Quant = 2 Total = 12,00 m²
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
1.2	02.02.150	locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	
		Quantidade = 1 x 8	mês = 8 meses
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
1.3	02.02.130	locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	
		Quantidade = 1 x 8	mês = 8 meses
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
1.4	02.01.180	banheiro químico modelo standard, com manutenção conforme exigências da cetesb	
		Quantidade = 1 x 8	mês = 8 meses
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
1.5	37524	tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	
		L= Comprimento dos tubos = 683,20	m
		L= Comprimento das aduelas = 0,00	m
		L= Comprimento da pavimentação= 852,05	m
		L= Comprimento Total = 1.535,25	m
2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
2.1	2707	engenheiro civil de obra pleno	
		Quantidade = 4 h x 5 dia x 4 semana x 8	mês = 640 h
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
2.2	4083	encarregado geral de obras	
		Quantidade = 8 h x 5 dia x 4 semana x 8	mês = 1280 h



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA	
MEMÓRIA DE CÁLCULO 1			
OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II			
Item 2.3	CÓD. SERVIÇO 41776	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO vigia noturno, hora efetivamente trabalhada de 22 h as 5 h (com adicional noturno)	
Quantidade = 8 h x 5 dia x 4 semana x 8 mês = 1280 h			
3.0 MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM			
Item 3.1	CÓD. SERVIÇO 02.10.040	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO locação de rede de canalização	
		L= Comprimento dos tubos =	683,20 m
		L= Comprimento das aduelas =	0,00 m
		L= Comprimento Total =	683,20 m



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA		
MEMÓRIA DE CÁLCULO 1		
OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II		
MICRODRENAGEM		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.2	07.02.020	escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m
		V ϕ 400= 0,60 x 1,12 x 143,17 = 96,21 m ³
		V ϕ 600= 0,90 x 1,36 x 525,70 = 643,46 m ³
		V ϕ 800= 1,20 x 1,60 x 14,33 = 27,51 m ³
		V ϕ 1000= 1,50 x 1,90 x 0,00 = 0,00 m ³
		V ϕ 1500= 2,25 x 2,50 x 0,00 = 0,00 m ³
		Vol. TOTAL= 767,18 m ³
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.3	11.18.040	lastro de pedra britada
		V ϕ 400= 0,60 x 0,10 x 143,17 = 8,59 m ³
		V ϕ 600= 0,90 x 0,10 x 525,70 = 47,31 m ³
		V ϕ 800= 1,20 x 0,10 x 14,33 = 1,72 m ³
		V ϕ 1000= 1,50 x 0,10 x 0,00 = 0,00 m ³
		V ϕ 1500= 2,25 x 0,10 x 0,00 = 0,00 m ³
		Vol. TOTAL = 57,62 m ³
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.4	46.12.270	tubo de concreto (pa-2), dn= 400mm
		Quantidade retirada do proj. = 143,17 m
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.5	46.12.150	tubo de concreto (pa-2), dn= 600mm
		Quantidade retirada do proj. = 525,70 m
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.6	46.12.160	tubo de concreto (pa-2), dn= 800mm
		Quantidade retirada do proj. = 14,33 m
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.7	08.05.190	manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m
		A ϕ 400= 96,00 x 1,96 x 0,30 = 56,45 m ²
		A ϕ 600= 351,00 x 2,87 x 0,40 = 402,95 m ²
		A ϕ 800= 10,00 x 3,77 x 0,50 = 18,85 m ²
		A ϕ 1000= 0,00 x 4,90 x 0,60 = 0,00 m ²
		A ϕ 1500= 0,00 x 7,16 x 0,60 = 0,00 m ²
		Área TOTAL = 478,25 m ²
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO 1

OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II

3.8	49.12.010	boca de lobo simples tipo pmsp com tampa de concreto
-----	-----------	--

Quantidade retirada do proj. =	17	unid
--------------------------------	----	------

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.9	49.12.030	boca de lobo dupla tipo pmsp com tampa de concreto

Quantidade retirada do proj. =	6	unid
--------------------------------	---	------

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.10	49.12.110	poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp

Quantidade retirada do proj. =	12	unid
--------------------------------	----	------

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.11	49.12.120	chaminé para poço de visita tipo pmsp em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço

Quantidade retirada do proj. =	12	unid
--------------------------------	----	------

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.12	49.06.420	tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe d 400 (ruptura > 400 kn)

Quantidade retirada do proj. =	12	unid
--------------------------------	----	------

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.16	07.11.020	reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador

V φ 400=	0,21	x	143,17	=	30,07	m³
----------	------	---	--------	---	-------	----

V φ 600=	0,45	x	525,70	=	236,57	m³
----------	------	---	--------	---	--------	----

V φ 800=	0,79	x	14,33	=	11,32	m³
----------	------	---	-------	---	-------	----

V φ 1000=	1,33	x	0,00	=	0,00	m³
-----------	------	---	------	---	------	----

V φ 1500=	2,84	x	0,00	=	0,00	m³
-----------	------	---	------	---	------	----

Vol. Lastro =	57,62	m³
---------------	-------	----

Vol. Escav.=	767,18	m³
--------------	--------	----

Vol. Reaterro =	431,60	m³
-----------------	--------	----

MACRODRENAGEM

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.17	07.02.020	escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m

Larg. media=	2,50	m	Alt.=	1,50	m	Comp.=	439,50	m
--------------	------	---	-------	------	---	--------	--------	---

V VALA=	2,50	x	1,50	x	439,50	=	1.648,13	m³
---------	------	---	------	---	--------	---	----------	----

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.19	05.10.010	carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria

Vol. Escav. =	m³
---------------	----



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO 1

OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.20	05.10.020	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km
V = 0,00 - 0,00 x 1,25 empolam. = 0,00 m³		

GUIAS E SARJETAS

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.30	54.01.010	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal
Área de guia = 1.704,10 x 0,15 = 255,62 m²		
Área de sarjeta = 1.704,10 x 0,40 = 681,64 m²		
Área de sarjetão = 0,00 x 0,60 = 0,00 m²		
Área Total = 937,26 m		

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.31	54.01.220	base de bica corrida
V = 0,15 x 0,10 x 1.704,10 = 25,56 m³ Guia		
V = 0,40 x 0,05 x 1.704,10 = 34,08 m³ Sarjeta		
V = 0,60 x 0,05 x 0,00 = 0,00 m³ Sarjetão		
Volume Total = 59,64 m		

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.32	54.06.040	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa
Quantidade retirada do proj. = 1.704,10 m		

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.33	54.06.170	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa
V = 0,40 x 0,15 x 1.704,10 = 102,25 m³ Sarjeta		
V = 0,60 x 0,15 x 0,00 = 0,00 m³ Sarjetão		
Volume Total = 102,25 m		

4.0 PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.2	02.10.060	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas
Área do projeto = 6.645,99 m² Incluídas as guias e sarjetas		

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.3	54.01.030	abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1 km
Larg. da pavimentação = 6,70 m		
Área da pavimentação = 5.708,74 m² Somente pavimentação		



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO 1

OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.4	54.01.210	base de brita graduada

Volume = 5.708,74 x 0,15 = 856,31 m³

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.5	54.01.220	base de bica corrida

Volume = 5.708,74 x 0,11 = 627,96 m³

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.6	54.03.230	imprimação betuminosa ligante

Área = 5.708,74 x 1 = 5.708,74 m²

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.7	54.03.240	imprimação betuminosa impermeabilizante

Área = 5.708,74 m²



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO 1

OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.8	54.03.210	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq

$$\text{Volume} = 5.708,74 \times 0,04 = 228,35 \text{ m}^3$$

5.0 SINALIZAÇÃO

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
5.1	97.04.010	sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica

$$\text{Área} = \text{Quantidade retirada do proj.} = 255,62 \text{ m}^2$$

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
5.2	97.04.020	sinalização horizontal com termoplástico tipo hot-spray

$$\text{Quantidade de Travessias de Pedestre} = 10,00 \text{ un.}$$

$$\text{Área} = \text{Quantidade retirada do proj.} = 107,20 \text{ m}^2$$

6.0 PASSEIO E ACESSIBILIDADE - L = 1,50m

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.1	03.01.220	demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

$$\text{Vol. do concreto} = 42,30 \times 0,07 = 2,96 \text{ m}^3$$

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.2	54.01.010	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

$$\text{Área da calçada} = 3.450,50 \text{ m}^2$$

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.3	11.18.040	lastro de pedra britada

$$\text{Vol. do lastro} = \text{Área da calçada} \times 0,05 = 172,53 \text{ m}^3$$

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.4	17.05.070	piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 mpa

$$\text{Vol. do concreto} = \text{Área da calçada} \times 0,07 = 241,54 \text{ m}^3$$

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.5	30.04.030	piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista

$$A = 20 \text{ rampa} \times 1,20 \times 0,25 = 6,00 \text{ m}^2$$



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA	
MEMÓRIA DE CÁLCULO 1			
OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II			
7.0	AS BUILT		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
7.1	20-03-17	as built formato A1	
Quantidade =		2	unid



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO 2

OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II

Rua aprovada "127", Rua Samuel Alves Levino, Rua Profª Francisca Martins Da cunha

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1.5	37524	tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)
		L= Comprimento dos tubos = 688,51 m
		L= Comprimento das aduelas = 0,00 m
		L= Comprimento da pavimentação= 351,04 m
		L= Comprimento Total = 1.039,55 m

3.0 MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.1	02.10.040	locação de rede de canalização
		L= Comprimento dos tubos = 688,51 m
		L= Comprimento das aduelas = 0,00 m
		L= Comprimento Total = 688,51 m



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO 2

OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II

MICRODRENAGEM

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.2	07.02.020	escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m
		V ϕ 400= 0,60 x 1,12 x 127,60 = 85,75 m ³
		V ϕ 600= 0,90 x 1,36 x 444,15 = 543,64 m ³
		V ϕ 800= 1,20 x 1,60 x 116,76 = 224,18 m ³
		V ϕ 1000= 1,50 x 1,90 x 0,00 = 0,00 m ³
		V ϕ 1500= 2,25 x 2,50 x 0,00 = 0,00 m ³
		Canaleta 1,20 x 1,60 x 20,00 = 38,40 m ³
		Vol. TOTAL= 891,97 m ³

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.3	11.18.040	lastro de pedra britada
		V ϕ 400= 0,60 x 0,10 x 127,60 = 7,66 m ³
		V ϕ 600= 0,90 x 0,10 x 444,15 = 39,97 m ³
		V ϕ 800= 1,20 x 0,10 x 116,76 = 14,01 m ³
		V ϕ 1000= 1,50 x 0,10 x 0,00 = 0,00 m ³
		V ϕ 1500= 2,25 x 0,10 x 0,00 = 0,00 m ³
		Vol. TOTAL = 61,64 m ³

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.4	46.12.270	tubo de concreto (pa-2), dn= 400mm
		Quantidade retirada do proj. = 127,60 m

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.5	46.12.150	tubo de concreto (pa-2), dn= 600mm
		Quantidade retirada do proj. = 444,15 m

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.6	46.12.160	tubo de concreto (pa-2), dn= 800mm
		Quantidade retirada do proj. = 116,76 m

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.7	08.05.190	manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m
		A ϕ 400= 86,00 x 1,96 x 0,30 = 50,57 m ²
		A ϕ 600= 297,00 x 2,87 x 0,40 = 340,96 m ²
		A ϕ 800= 78,00 x 3,77 x 0,50 = 147,03 m ²
		A ϕ 1000= 0,00 x 4,90 x 0,60 = 0,00 m ²
		A ϕ 1500= 0,00 x 7,16 x 0,60 = 0,00 m ²
		Área TOTAL = 538,56 m ²



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO 2

OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.8	49.12.010	boca de lobo simples tipo pmsp com tampa de concreto
Quantidade retirada do proj. =		13 unid
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.9	49.12.030	boca de lobo dupla tipo pmsp com tampa de concreto
Quantidade retirada do proj. =		9 unid
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.10	49.12.110	poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp
Quantidade retirada do proj. =		11 unid
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.11	49.12.120	chaminé para poço de visita tipo pmsp em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço
Quantidade retirada do proj. =		11 unid
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.12	49.06.420	tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe d 400 (ruptura > 400 kn)
Quantidade retirada do proj. =		11 unid
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.16	07.11.020	reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador
V ϕ 400=		0,21 x 127,60 = 26,80 m ³
V ϕ 600=		0,45 x 444,15 = 199,87 m ³
V ϕ 800=		0,79 x 116,76 = 92,24 m ³
V ϕ 1000=		1,33 x 0,00 = 0,00 m ³
V ϕ 1500=		2,84 x 0,00 = 0,00 m ³
Canaleta =		38,40 m ³
Vol. Lastro =		61,64 m ³
Vol. Escav.=		891,97 m ³
Vol. Reaterro =		473,02 m ³
GUIAS E SARJETAS		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.29	04.40.010	retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento
Quantidade retirada do proj. =		500,00 m



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO 2

OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.30	54.01.010	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal
		Área de guia = 171,38 x 0,15 = 25,71 m ²
		Área de sarjeta = 171,38 x 0,40 = 68,55 m ²
		Área de sarjetão = 0,00 x 0,60 = 0,00 m ²
		Área Total = 94,26 m

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.31	54.01.220	base de bica corrida
		V = 0,15 x 0,10 x 171,38 = 2,57 m ³ Guia
		V = 0,40 x 0,05 x 171,38 = 3,43 m ³ Sarjeta
		V = 0,60 x 0,05 x 0,00 = 0,00 m ³ Sarjetão
		Volume Total = 6,00 m

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.32	54.06.040	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa
		Quantidade retirada do proj. = 171,38 m

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.33	54.06.170	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa
		V = 0,40 x 0,15 x 171,38 = 10,28 m ³ Sarjeta
		V = 0,60 x 0,15 x 0,00 = 0,00 m ³ Sarjetão
		Volume Total = 10,28 m

4.0 PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.2	02.10.060	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas
		Área do projeto = 2.738,11 m ² Incluídas as guias e sarjetas

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.3	54.01.030	abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1 km
		Larg. da pavimentação = 6,70 m
		Área da pavimentação = 2.351,97 m ² Somente pavimentação

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.4	54.01.210	base de brita graduada
		Volume = 2.351,97 x 0,15 = 352,80 m ³

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
------	--------------	----------------------



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO 2

OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II

4.5	54.01.220	base de bica corrida
-----	-----------	----------------------

Volume =	2.351,97	x	0,11	=	258,72	m ³
----------	----------	---	------	---	--------	----------------

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.6	54.03.230	imprimação betuminosa ligante

Área =	2.351,97	x	1	=	2.351,97	m ²
--------	----------	---	---	---	----------	----------------

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.7	54.03.240	imprimação betuminosa impermeabilizante

Área =	2.351,97	m ²
--------	----------	----------------



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO 2

OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.8	54.03.210	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq
Volume = 2.351,97 x 0,04 = 94,08 m³		
5.0	SINALIZAÇÃO	
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
5.1	97.04.010	sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica
Área = Quantidade retirada do proj. = 105,31 m²		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
5.2	97.04.020	sinalização horizontal com termoplástico tipo hot-spray
Quantidade de Travessias de Pedestre = 10,00 un.		
Área = Quantidade retirada do proj. = 107,20 m²		
6.0	PASSEIO E ACESSIBILIDADE - L = 1,50m	
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.2	54.01.010	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal
Área da calçada = 1.404,16 m²		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.3	11.18.040	lastro de pedra britada
Vol. do lastro = Área da calçada x 0,05 = 70,21 m³		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.4	17.05.070	piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 mpa
Vol. do concreto = Área da calçada x 0,07 = 98,29 m³		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.5	30.04.030	piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista
A = 20 rampa x 1,20 x 0,25 = 6,00 m²		



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA		
MEMÓRIA DE CÁLCULO 3		
OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II		
Rua Francisco Pedro dos Santos, Rua José Galdino, Rua "2", Rua Benedito Pedro Leite da Silva		
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1.5	37524	tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)
		L= Comprimento dos tubos = 326,00 m
		L= Comprimento das aduelas = 0,00 m
		L= Comprimento da pavimentação= 885,88 m
		L= Comprimento Total = 1.211,88 m
3.0 MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.1	02.10.040	locação de rede de canalização
		L= Comprimento dos tubos = 326,00 m
		L= Comprimento das aduelas = 0,00 m
		L= Comprimento Total = 326,00 m



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA	
MEMÓRIA DE CÁLCULO 3			
OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II			
MICRODRENAGEM			
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.2	07.02.020	escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	
		V ϕ 400=	0,60 x 1,12 x 44,46 = 29,88 m³
		V ϕ 600=	0,90 x 1,36 x 281,54 = 344,60 m³
		V ϕ 800=	1,20 x 1,60 x 0,00 = 0,00 m³
		V ϕ 1000=	1,50 x 1,90 x 0,00 = 0,00 m³
		V ϕ 1500=	2,25 x 2,50 x 0,00 = 0,00 m³
		Canaleta =	1,20 x 1,60 x 10,00 = 19,20 m³
		Vol. TOTAL=	393,68 m³
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.3	11.18.040	lastro de pedra britada	
		V ϕ 400=	0,60 x 0,10 x 44,46 = 2,67 m³
		V ϕ 600=	0,90 x 0,10 x 281,54 = 25,34 m³
		V ϕ 800=	1,20 x 0,10 x 0,00 = 0,00 m³
		V ϕ 1000=	1,50 x 0,10 x 0,00 = 0,00 m³
		V ϕ 1500=	2,25 x 0,10 x 0,00 = 0,00 m³
		Vol. TOTAL =	28,01 m³
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.4	46.12.270	tubo de concreto (pa-2), dn= 400mm	
		Quantidade retirada do proj. =	44,46 m
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.5	46.12.150	tubo de concreto (pa-2), dn= 600mm	
		Quantidade retirada do proj. =	281,54 m
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.7	08.05.190	manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m	
		A ϕ 400=	30,00 x 1,96 x 0,30 = 17,64 m²
		A ϕ 600=	188,00 x 2,87 x 0,40 = 215,82 m²
		A ϕ 800=	0,00 x 3,77 x 0,50 = 0,00 m²
		A ϕ 1000=	0,00 x 4,90 x 0,60 = 0,00 m²
		A ϕ 1500=	0,00 x 7,16 x 0,60 = 0,00 m²
		Área TOTAL =	233,46 m²
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.8	49.12.010	boca de lobo simples tipo pmsp com tampa de concreto	
		Quantidade retirada do proj. =	3 unid



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA		
MEMÓRIA DE CÁLCULO 3		
OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II		
Item 3.9	CÓD. SERVIÇO 49.12.030	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO boca de lobo dupla tipo pmsp com tampa de concreto
Quantidade retirada do proj. =		8 unid
Item 3.10	CÓD. SERVIÇO 49.12.110	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp
Quantidade retirada do proj. =		5 unid
Item 3.11	CÓD. SERVIÇO 49.12.120	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO chaminé para poço de visita tipo pmsp em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço
Quantidade retirada do proj. =		5 unid
Item 3.12	CÓD. SERVIÇO 49.06.420	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe d 400 (ruptura > 400 kn)
Quantidade retirada do proj. =		5 unid
Item 3.16	CÓD. SERVIÇO 07.11.020	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador
V ϕ 400=		0,21 x 44,46 = 9,34 m ³
V ϕ 600=		0,45 x 281,54 = 126,69 m ³
V ϕ 800=		0,79 x 0,00 = 0,00 m ³
V ϕ 1000=		1,33 x 0,00 = 0,00 m ³
V ϕ 1500=		2,84 x 0,00 = 0,00 m ³
Canaleta =		19,20 m ³
Vol. Lastro =		28,01 m ³
Vol. Escav.=		393,68 m ³
Vol. Reaterro =		210,44 m ³
GUIAS E SARJETAS		
Item 3.30	CÓD. SERVIÇO 54.01.010	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal
Área de guia =		1.771,76 x 0,15 = 265,76 m ²
Área de sarjeta =		1.771,76 x 0,40 = 708,70 m ²
Área de sarjetão =		0,00 x 0,60 = 0,00 m ²
Área Total =		974,46 m
Item 3.31	CÓD. SERVIÇO 54.01.220	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO base de bica corrida



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO 3

OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II

V =	0,15	x	0,10	x	1.771,76	=	26,58	m ³	Guia
V =	0,40	x	0,05	x	1.771,76	=	35,44	m ³	Sarjeta
V =	0,60	x	0,05	x	0,00	=	0,00	m ³	Sarjetão
Volume Total =					62,02	m			

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.32	54.06.040	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa
		Quantidade retirada do proj. = 1.771,76 m

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.33	54.06.170	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa
		V = 0,40 x 0,15 x 1.771,76 = 106,31 m ³ Sarjeta
		V = 0,60 x 0,15 x 0,00 = 0,00 m ³ Sarjetão
		Volume Total = 106,31 m

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.22	10.01.040	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa
		Aço = 2,25 kg/m x 0,00 = 0,00 kg Sarjetão

4.0 PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.1	03.07.050	fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento
		Área da fresagem = m ²

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.2	02.10.060	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas
		Área do projeto = 8.238,68 m ² Incluídas as guias e sarjetas

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.3	54.01.030	abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1 km
		Larg. da pavimentação = 8,20 m
		Área da pavimentação = 7.264,22 m ² Somente pavimentação

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.4	54.01.210	base de brita graduada
		Volume = 7.264,22 x 0,15 = 1.089,63 m ³

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
------	--------------	----------------------



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO 3

OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II

4.5	54.01.220	base de bica corrida
Volume = 7.264,22 x 0,11 = 799,06 m ³		

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.6	54.03.230	imprimação betuminosa ligante
Área = 7.264,22 x 1 = 7.264,22 m ²		

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.7	54.03.240	imprimação betuminosa impermeabilizante
Área = 7.264,22 m ²		

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.8	54.03.200	concreto asfáltico usinado a quente - binder
Volume = 0,00 x 0,04 = 0,00 m ³		



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO 3

OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.8	54.03.210	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq
Volume = 7.264,22 x 0,04 = 290,57 m³		
5.0 SINALIZAÇÃO		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
5.1	97.04.010	sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica
Área = Quantidade retirada do proj. = 265,76 m²		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
5.2	97.04.020	sinalização horizontal com termoplástico tipo hot-spray
Quantidade de Travessias de Pedestre = 12,00 un.		
Área = Quantidade retirada do proj. = 157,44 m²		
6.0 PASSEIO E ACESSIBILIDADE - L = 1,50m		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.2	54.01.010	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal
Área da calçada = 3.543,52 m²		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.3	11.18.040	lastro de pedra britada
Vol. do lastro = Área da calçada x 0,05 = 177,18 m³		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.4	17.05.070	piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 mpa
Vol. do concreto = Área da calçada x 0,07 = 248,05 m³		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.5	30.04.030	piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista
A = 24 rampa x 1,20 x 0,25 = 7,20 m²		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.6	34.01.020	limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)
Área do gramado = m²		



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA		
MEMÓRIA DE CÁLCULO 3		
OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II		
Item 6.7	CÓD. SERVIÇO 34.01.010	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO terra vegetal orgânica comum
Vol. de terra = Área do gramado x 0,05 = 0,00 m ³		
Item 6.8	CÓD. SERVIÇO 34.02.040	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)
Área do gramado = 0,00 m ²		
7.0	AS BUILT	
Item 7.1	CÓD. SERVIÇO 20-03-17	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO as built formato A1
Quantidade = unid		



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO 4

OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II

Rua "23"

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1.5.	37524	tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)
		L= Comprimento dos tubos = 0,00 m
		L= Comprimento das aduelas = 0,00 m
		L= Comprimento da pavimentação= 530,57 m
		L= Comprimento Total = 530,57 m

3.0 MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO 4

OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II

MICRODRENAGEM

GUIAS E SARJETAS

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.29	04.40.010	retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

Quantidade retirada do proj. = 1.061,14 m

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.30	54.01.010	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

Área de guia = 1.061,14 x 0,15 = 159,17 m²

Área de sarjeta = 1.061,14 x 0,40 = 424,46 m²

Área de sarjetão = 0,00 x 0,60 = 0,00 m²

Área Total = 583,63 m

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.31	54.01.220	base de bica corrida

V = 0,15 x 0,10 x 1.061,14 = 15,92 m³ Guia

V = 0,40 x 0,05 x 1.061,14 = 21,22 m³ Sarjeta

V = 0,60 x 0,05 x 0,00 = 0,00 m³ Sarjetão

Volume Total = 37,14 m

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.32	54.06.040	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa

Quantidade retirada do proj. = 1.061,14 m

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.33	54.06.170	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa

V = 0,40 x 0,15 x 1.061,14 = 63,67 m³ Sarjeta

V = 0,60 x 0,15 x 0,00 = 0,00 m³ Sarjetão

Volume Total = 63,67 m

4.0 PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.2	02.10.060	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas

Área do projeto = 3.660,93 m² Incluídas as guias e sarjetas

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.3	54.01.030	abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1 km



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO 4

OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II

Larg. da pavimentação= 5,80 m

Área da pavimentação= 3.077,31 m² Somente pavimentação

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.4	54.01.210	base de brita graduada

Volume = 3.077,31 x 0,15 = 461,60 m³

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.5	54.01.220	base de bica corrida

Volume = 3.077,31 x 0,11 = 338,50 m³

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.6	54.03.230	imprimação betuminosa ligante

Área = 3.077,31 x 1 = 3.077,31 m²

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.7	54.03.240	imprimação betuminosa impermeabilizante

Área = 3.077,31 m²

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.8	54.03.200	concreto asfáltico usinado a quente - binder

Volume = 0,00 x 0,04 = 0,00 m³



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO 4

OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.8	54.03.210	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq
Volume = 3.077,31 x 0,04 = 123,09 m³		
5.0	SINALIZAÇÃO	
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
5.1	97.04.010	sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica
Área = Quantidade retirada do proj. = 159,17 m²		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
5.2	97.04.020	sinalização horizontal com termoplástico tipo hot-spray
Quantidade de Travessias de Pedestre = 6,00 un.		
Área = Quantidade retirada do proj. = 55,68 m²		
6.0	PASSEIO E ACESSIBILIDADE - L = 1,50m	
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.2	54.01.010	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal
Área da calçada = 1.061,14 m²		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.3	11.18.040	lastro de pedra britada
Vol. do lastro = Área da calçada x 0,05 = 53,06 m³		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.4	17.05.070	piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 mpa
Vol. do concreto = Área da calçada x 0,07 = 74,28 m³		
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.5	30.04.030	piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista
A = 12 rampa x 1,20 x 0,25 = 3,60 m²		



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA	
MEMÓRIA DE CÁLCULO 5			
OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II			
Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra			
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES			
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
1.5	37524	tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	
		L= Comprimento dos tubos =	21,00 m
		L= Comprimento das aduelas =	0,00 m
		L= Comprimento da pavimentação=	m
		L= Comprimento Total =	21,00 m
3.0 MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM			
Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
3.1	02.10.040	locação de rede de canalização	
		L= Comprimento dos tubos =	21,00 m
		L= Comprimento das aduelas =	0,00 m
		L= Comprimento Total =	21,00 m



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO 5

OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II

MICRODRENAGEM

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.2	07.02.020	escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m
		V ϕ 400= 0,60 x 1,12 x 0,00 = 0,00 m ³
		V ϕ 600= 0,90 x 1,36 x 21,00 = 25,70 m ³
		V ϕ 800= 1,20 x 1,60 x 0,00 = 0,00 m ³
		V ϕ 1000= 1,50 x 1,90 x 0,00 = 0,00 m ³
		V ϕ 1500= 2,25 x 2,50 x 0,00 = 0,00 m ³
		Vol. TOTAL= 25,70 m ³

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.3	11.18.040	lastro de pedra britada
		V ϕ 400= 0,60 x 0,10 x 0,00 = 0,00 m ³
		V ϕ 600= 0,90 x 0,10 x 21,00 = 1,89 m ³
		V ϕ 800= 1,20 x 0,10 x 0,00 = 0,00 m ³
		V ϕ 1000= 1,50 x 0,10 x 0,00 = 0,00 m ³
		V ϕ 1500= 2,25 x 0,10 x 0,00 = 0,00 m ³
		Vol. TOTAL = 1,89 m ³

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.5	46.12.150	tubo de concreto (pa-2), dn= 600mm
		Quantidade retirada do proj. = 21,00 m

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.7	08.05.190	manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m
		A ϕ 400= 0,00 x 1,96 x 0,30 = 0,00 m ²
		A ϕ 600= 14,00 x 2,87 x 0,40 = 16,07 m ²
		A ϕ 800= 0,00 x 3,77 x 0,50 = 0,00 m ²
		A ϕ 1000= 0,00 x 4,90 x 0,60 = 0,00 m ²
		A ϕ 1500= 0,00 x 7,16 x 0,60 = 0,00 m ²
		Área TOTAL = 16,07 m ²

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.9	49.12.030	boca de lobo dupla tipo pmsp com tampa de concreto
		Quantidade retirada do proj. = 1 unid

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.16	07.11.020	reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador
		V ϕ 400= 0,21 x 0,00 = 0,00 m ³
		V ϕ 600= 0,45 x 21,00 = 9,45 m ³
		V ϕ 800= 0,79 x 0,00 = 0,00 m ³
		V ϕ 1000= 1,33 x 0,00 = 0,00 m ³
		V ϕ 1500= 2,84 x 0,00 = 0,00 m ³
		Vol. Lastro = 1,89 m ³
		Vol. Escav.= 25,70 m ³



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO 5

OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II

Vol. Reaterro = 14,36 m³

GUIAS E SARJETAS

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.29	04.40.010	retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

Quantidade retirada do proj. = 1.412,30 m

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.30	54.01.010	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

Área de guia = 1.412,30 x 0,15 = 211,85 m²
Área de sarjeta = 1.412,30 x 0,40 = 564,92 m²
Área de sarjetão = 0,00 x 0,60 = 0,00 m²
Área Total = 776,77 m

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.31	54.01.220	base de bica corrida
V = 0,15 x 0,10 x 1.412,30 = 21,18 m ³ Guia		
V = 0,40 x 0,05 x 1.412,30 = 28,25 m ³ Sarjeta		
V = 0,60 x 0,05 x 0,00 = 0,00 m ³ Sarjetão		
Volume Total = 49,43 m		

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.32	54.06.040	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa
Quantidade retirada do proj. = 1.412,30 m		

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.33	54.06.170	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa
V = 0,40 x 0,15 x 1.412,30 = 84,74 m ³ Sarjeta		
V = 0,60 x 0,15 x 0,00 = 0,00 m ³ Sarjetão		
Volume Total = 84,74 m		

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3.22	10.01.040	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa
Aço = 2,25 kg/m x 0,00 = 0,00 kg Sarjetão		

4.0 PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.1	03.07.050	fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento
Área da fresagem = 4.731,21 m ²		

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.3	54.01.030	abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1 km



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA	
MEMÓRIA DE CÁLCULO 5			
OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II			
		Larg. da pavimentação=	6,70 m
		Área da pavimentação=	0,00 m ² Somente pavimentação
Item 4.6	CÓD. SERVIÇO 54.03.230	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO imprimação betuminosa ligante	
		Área =	4.731,21 x 1 = 4.731,21 m ²



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO 5

OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4.8	54.03.210	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq

$$\text{Volume} = 4.731,21 \times 0,04 = 189,25 \text{ m}^3$$

5.0 SINALIZAÇÃO

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
5.1	97.04.010	sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica

$$\text{Área} = \text{Quantidade retirada do proj.} = 0,00 \text{ m}^2$$

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
5.2	97.04.020	sinalização horizontal com termoplástico tipo hot-spray

$$\text{Quantidade de Travessias de Pedestre} = 8,00 \text{ un.}$$

$$\text{Área} = \text{Quantidade retirada do proj.} = 85,76 \text{ m}^2$$

6.0 PASSEIO E ACESSIBILIDADE - L = 1,50m

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.1	03.01.220	demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

$$\text{Vol. do concreto} = 6,00 \times 0,07 = 0,42 \text{ m}^3$$

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.2	54.01.010	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

$$\text{Área da calçada} = 12,00 \text{ m}^2$$

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.3	11.18.040	lastro de pedra britada

$$\text{Vol. do lastro} = \text{Área da calçada} \times 0,05 = 0,60 \text{ m}^3$$

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.4	17.05.070	piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 mpa

$$\text{Vol. do concreto} = \text{Área da calçada} \times 0,07 = 0,84 \text{ m}^3$$

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6.5	30.04.030	piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista

$$A = 16 \text{ rampa} \times 1,20 \times 0,25 = 4,80 \text{ m}^2$$



MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

OBRA / SERVIÇOS: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS – ILHA II.

LOCAL: BAIRRO RIO DA PRAIA.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se da execução dos serviços de reurbanização de via a ser implantada no bairro Rio da Praia, no Município de Bertioga, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente especificação constitui no elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de drenagem no Município de Bertioga.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes.



DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem. Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da Contratante.

ORIENTAÇÕES GERAIS E FISCALIZAÇÃO

A Contratante manterá prepostos seus convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

As relações mútuas, entre a Contratante e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

A Contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo. Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A Contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica. Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela Contratante devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Fiscalização antes da contratação.

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constante da proposta da Contratada.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se a, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A Contratada deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A Contratada deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada, ficando vedado qualquer repasse para a Contratante.



ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

Placas previstas pelo CREA e pela PMB e aquelas necessárias a esclarecer o público sobre as obras. As dimensões, cores, dizeres e quantidades deverão seguir os padrões indicados pelo contratante.

1.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²

Translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container tipo depósito com área mínima de 13,80 m², conforme NR18.

1.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²

Translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container tipo escritório, módulo com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro. Com área mínima de 13,80 m², conforme NR18.

1.4 BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB

Locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.



1.5 TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (lxc)

Acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora.

2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO

Trabalho do profissional de Engenharia civil com carga horária de 4 horas por dia e 5 dias na semana, durante todo o período de obra.

2.2 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS

Trabalho de encarregado de obra com carga horária de 8 horas por dia e 5 dias na semana, durante todo o período de obra.

2.3 VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)

Trabalho do profissional de segurança para monitoramento de todo o perímetro de obra durante o período noturno.



3.0 MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM

3.1 LOCAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO

Execução de serviços de locação de redes de canalização, conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora.

MICRODRENAGEM

3.2 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M

Execução de valas com profundidade total até 2 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

3.3 LASTRO DE PEDRA BRITADA

Execução de camada de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

3.4 TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN = 400 MM

Fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 400 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta. A mão de obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.



3.5 TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN = 600 MM

O fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 600 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. A mão de obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.

3.6 TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN = 800 MM

Fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 800 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. A mão de obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.



**3.7 MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO
LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRANSVERSAL DE 14KN/M**

Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16 KN/m e resistência à tração transversal de 14 KN/m; referência comercial: linha Bidim RT ou equivalente. Envolver os tubos de concreto com a manta geotêxtil, nas conexões entre tubos, com comprimento igual a circunferência do tubo mais 30 centímetros e largura de 30 centímetros.

**3.8 BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE
CONCRETO**

Execução da boca de lobo, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

**3.9 BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE
CONCRETO**

Execução da boca de lobo dupla, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras

3.10 POÇO DE VISITA DE 1,60 X 1,60 X 1,60 M - TIPO PMSP



Execução do poço de visita, de 1,60 x 1,60 x 1,60 m, padrão PMSP, constituída por alvenaria de bloco de concreto estrutural com revestimento em argamassa de cimento com areia média 1:5; fundo em concreto armado e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido; remunera também os equipamentos de apoio para a execução do poço de visita; serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

3.11 CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA TIPO PMSP EM ALVENARIA, DIÂMETRO INTERNO 70 CM - PESCOÇO

Fornecimento de tijolo comum maciço, pedra britada, cimento, areia, cal hidratada e a mão de obra necessária para a execução da chaminé com diâmetro interno de 70 cm, para poço de visita padrão PMSP, constituído por alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa, fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

3.12 TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE D 400 (RUPTURA > 400 KN)

Os poços de visita serão executados conforme projeto. A laje de fundo será de concreto armado com 10 cm de espessura, o consumo mínimo de cimento de 300Kg/m³ (traço 1;2;4), assentado sob lastro de 15 cm de brita n 03.

Será construída de alvenaria de blocos, no diâmetro de 0,60 m, revestidos internamente com argamassa impermeabilizante.

- No caso de poços de visita especiais, será constituídos de tubos de concreto, diâmetro 0,80 m, assentado verticalmente, com bolsas para cima, rejuntado interna e externamente com argamassa de concreto.

- Fechando o poço de visita, há um tampão de ferro fundido, conforme indica planta de detalhes, ficando sempre nivelado com a grade do terreno regularizado.



Os poços de visita serão colocados em cada cruzamento de vias, onde haja mudança de diâmetro, mudança de declividade e nas mudanças de direção das redes. A distância de um poço ao outro nunca deve ultrapassar de 100,00 m.

3.13 ASSENTAMENTO DE GUIA CHAPÉU

Execução de assentamento de guia tipo chapéu.

3.14 CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 800MM

Execução de calha de concreto simples, meia cana, com diâmetro interno equivalente a 800 mm.

3.15 LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO

Execução e fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

3.16 REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR

Os reaterros de valas serão realizados com solo ou brita graduada isento de pedras, madeiras, detritos ou outros materiais que possam causar danos às instalações ou prejudicar o correto adensamento. Deverão ser utilizados solos coesivos até atingir a cota de 0,40 m abaixo do greide. Nos últimos 40 cm o reaterro será feito com brita graduada. Considerando as pedreiras comerciais que possam atender em quantidade e de acordo com as especificações. Desde o fundo da vala até 40 cm abaixo da cota final, o preenchimento deve ser feito em camadas de no máximo 20 cm, compactadas com soquetes manuais de madeira e pneumáticos.



MACRODRENAGEM

3.17 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M

Equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

DESEMBOQUE TIPO ALA DE CONCRETO ARMADO

3.18 ESCAVAÇÃO OU CARGA MECANIZADA EM SOLO BREJOSO OU TURFA

Equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solo brejoso ou turfa, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza prévia com a remoção das camadas de solos inservíveis

3.19 REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO

Fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de reaterro manual, com material existente ou importado, para simples regularização sem compactação.

3.20 CONCRETO USINADO, FCK = 30MPA – PARA BOMBEAMENTO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade "slump" de 8 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2

3.21 FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE

Materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas plastificadas de 18 mm de espessura para obras de arte, incluindo gravatas; sarrafos de enrijecimento em "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará); desmoldante e desforma; não remunera o cimbramento.

3.22 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

Aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

REPOSIÇÃO ASFÁLTICA

3.23 COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN

Fornecimento dos equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle



tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Remunera também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra.

3.24 BASE DE BRITA GRADUADA

Fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005

3.25 BASE DE BICA CORRIDA

Posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em bica corrida, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.



3.26 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

Mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

3.27 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

Materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

3.28 CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ

Execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

GUIAS E SARJETAS



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

**3.29 RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA,
INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1
QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO**

Execução dos serviços: desmonte manual de guia pré-moldada, inclusive o apoio em concreto; a carga manual; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento ou remoção. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

**3.30 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA
DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL**

Execução de regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

3.31 BASE DE BICA CORRIDA

Execução da sub-base ou base em bica corrida, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Também serviços de mobilização e desmobilização.

**3.32 GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 -
FCK 25 MPA**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

As guias pré-moldadas deverão possuir as formas e dimensões indicadas no projeto, com tolerância de 1% para mais ou para menos do valor de cada dimensão, possuir superfícies lisas, não possuir trincas, nem fraturas, nem retoques, nem pintura, produzir som típico de guia não trincada quando percutida com martelo leve, e não possuir nenhum ponto que se afaste mais de 4 mm de uma régua que sobre ela se apóie, em qualquer direção. O lastro, a ser executado após a regularização do terreno, deverá ser de concreto tipo 11,2 MPa correspondente a “concreto”, sendo que o concreto para a execução das sarjetas deverá ser de 18,1 MPa, A locação das obras será executada pela Empresa Contratada e verificada pela PMB. O terreno, no local em que será executada a obra, será regularizado de modo a assumir a forma prevista no projeto. A regularização poderá compreender, se necessário, operações de escavação, remoção de pedras e matações, carga, transporte e descarga, não só dos materiais removidos como também dos materiais importados para aterro ou reaterro, umedecimento, apiloamento e acabamento da superfície final.correspondente a “concreto”, sendo que o concreto para a execução das sarjetas deverá ser de 18,1 MPa, A locação das obras será executada pela Empresa Contratada e verificada pela PMB

3.33 SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA

Moldagem manual “in loco” das sarjetas e sarjetão em concreto, lastro e calçamento. O concreto será contido lateralmente por formas assentadas de conformidade com os alinhamentos e perfis do projeto. As formas serão convenientemente travadas de modo a impedir o seu deslocamento e assegurar bom acabamento. A mistura dos materiais, componentes do concreto, será executada em betoneira. Antes do lançamento do concreto, as formas e a base ou o terreno serão umedecidos. O adensamento do concreto será, de preferência, executado por método manual. O concreto deverá ser isento de vazios. Junto às formas, nas superfícies que serão visíveis após a



conclusão da obra, o adensamento deverá ser executado com ferramenta que permita afastar das formas, as pedras de maior diâmetro. Após o adensamento, a superfície obtida será modelada com gabarito e acabada com desempenadeira de madeira, até que se obtenha uma superfície lisa e uniforme.

4 PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA

4.1 FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO

Execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm de espessura, por meio de fresadora a frio; a varrição manual da pista; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Fornecimento de água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.2 LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS

Fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaletes de 3" x 3" em madeira Cedrinho ou Cambará.

4.3 ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIO DE 1 KM

Execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Remunera também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra.

4.4 BASE DE BRITA GRADUADA

Execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005

4.5 BASE DE BICA CORRIDA

Execução da sub-base ou base em bica corrida, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

4.6 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. E também os serviços de mobilização e desmobilização.

4.7 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

Execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

4.8 CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ

Execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

5 SINALIZAÇÃO

5.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA

Equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta a base de resinas vinílicas ou acrílicas, refletorizada com microesferas de vidro.



5.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO TIPO HOT-SPRAY

Execução dos serviços de demarcação de pavimento com material termoplástico, aplicado pelo processo de projeção pneumática, mecânica ou combinada (Hot-Spray) e refletorizada com microesfera de vidro.

6 PASSEIO E ACESSIBILIDADE – L = 1,50 M

6.1 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO

Execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martelete); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

6.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL

Execução de regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Preparo do solo nivelando e compactando para a execução da calçada.



6.3 LASTRO DE PEDRA BRITADA

Execução de camada de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro. O lastro de material granular aplicada sobre solo compactado sob a forma de material graduado e adequadamente misturado e transportado. A execução da base far-se-á através do desdobramento da espessura total indicada no projeto e compactada, o transporte será em caminhões basculantes, que descarregarão as respectivas cargas no local da obra. A operação de espalhamento com motoniveladora de modelo CAT-120B ou similar ou com distribuidor de agregado, e de ser conduzida de modo a reduzida a segregação. A espessura solta deve ser compatível com a espessura final compactada.

6.4 PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE - FCK = 20 MPA

A empreiteira executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno, bem como a limpeza compreendendo a retirada de eventual entulho que tenha restado da demolição ou retirada de quaisquer materiais inservíveis no local destinado da obra, bem como seu entorno.

Para a locação e disposição dos perímetros e alinhamentos dos pisos, bem como da paginação das cores e desenhos do piso deverá ser obedecida as dimensões e cotas do projeto geométrico e de pisos.

Sobre a base regularizada e bem apiloado, fixam-se às ripas formando quadros. As ripas devem estar perfeitamente alinhadas e niveladas pois devem ser utilizados também como guias para o nivelamento do concreto. O concreto é lançado sobre a base, no quadrado, distribuído e nivelado, tomando como referência as faces das ripas de madeira.

A declividade do piso será de 3% na direção da rua ou em direção ao canal, o que for mais favorável para o escoamento e direcionamento das águas pluviais.



**6.5 PISO EM LADRILHO HIDRAULICO PODOTÁTIL VARIAS CORES
(25X25X2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA**

Execução de piso podotátil, localizado no início da rampa de acessibilidade. Fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, em várias cores, para áreas internas, externas, pisos ou paredes, serviços de preparo da argamassa, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia, ou frisador plástico, ou de acrílico, ou de madeira, e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências da norma NBR 9457.

7 AS BUILT

7.1 AS BUILT FORMATO A1

Execução, formulação e atualização de projeto, para análise e continuidade da execução da obra, com layout em formato A1





Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



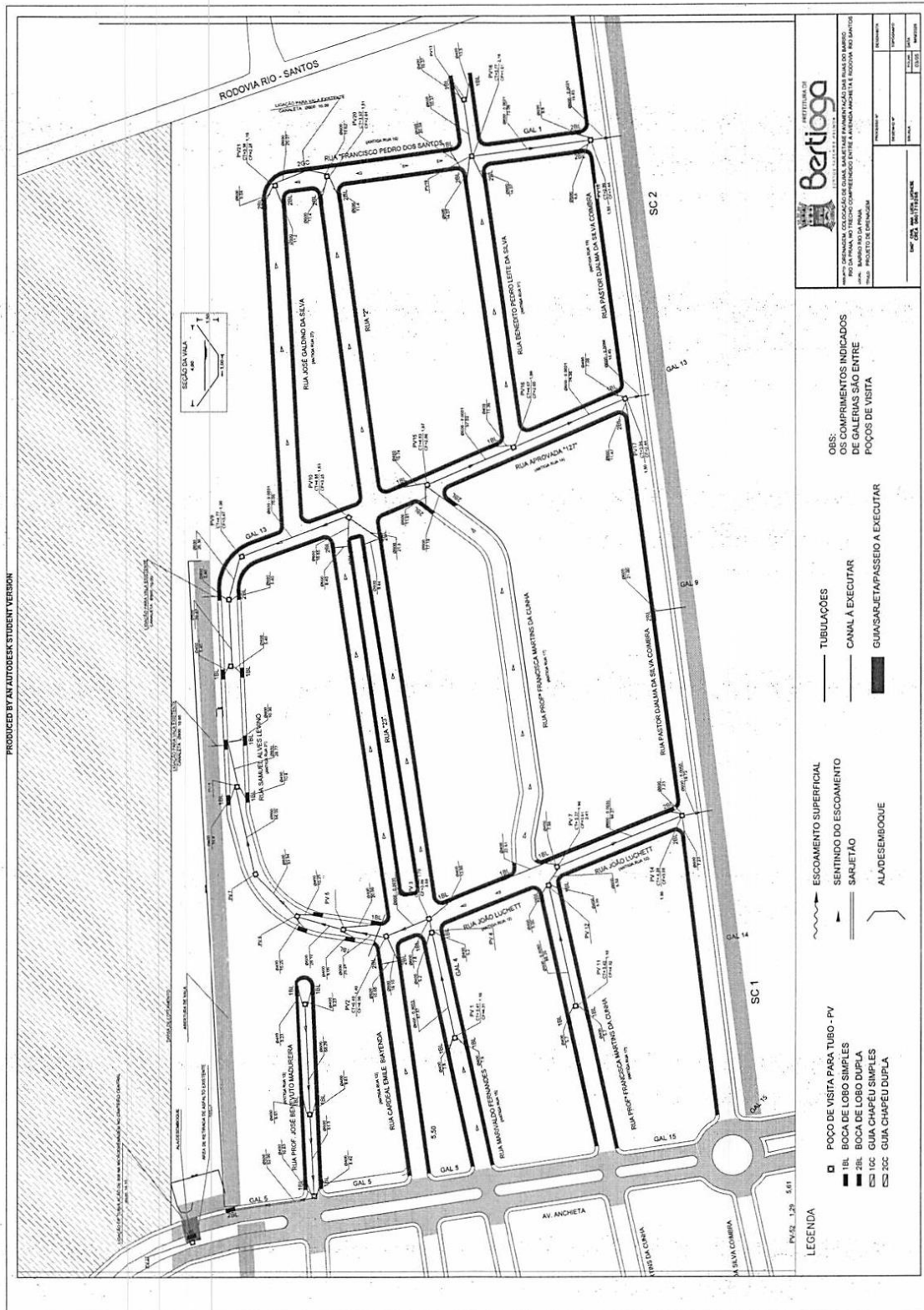




Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



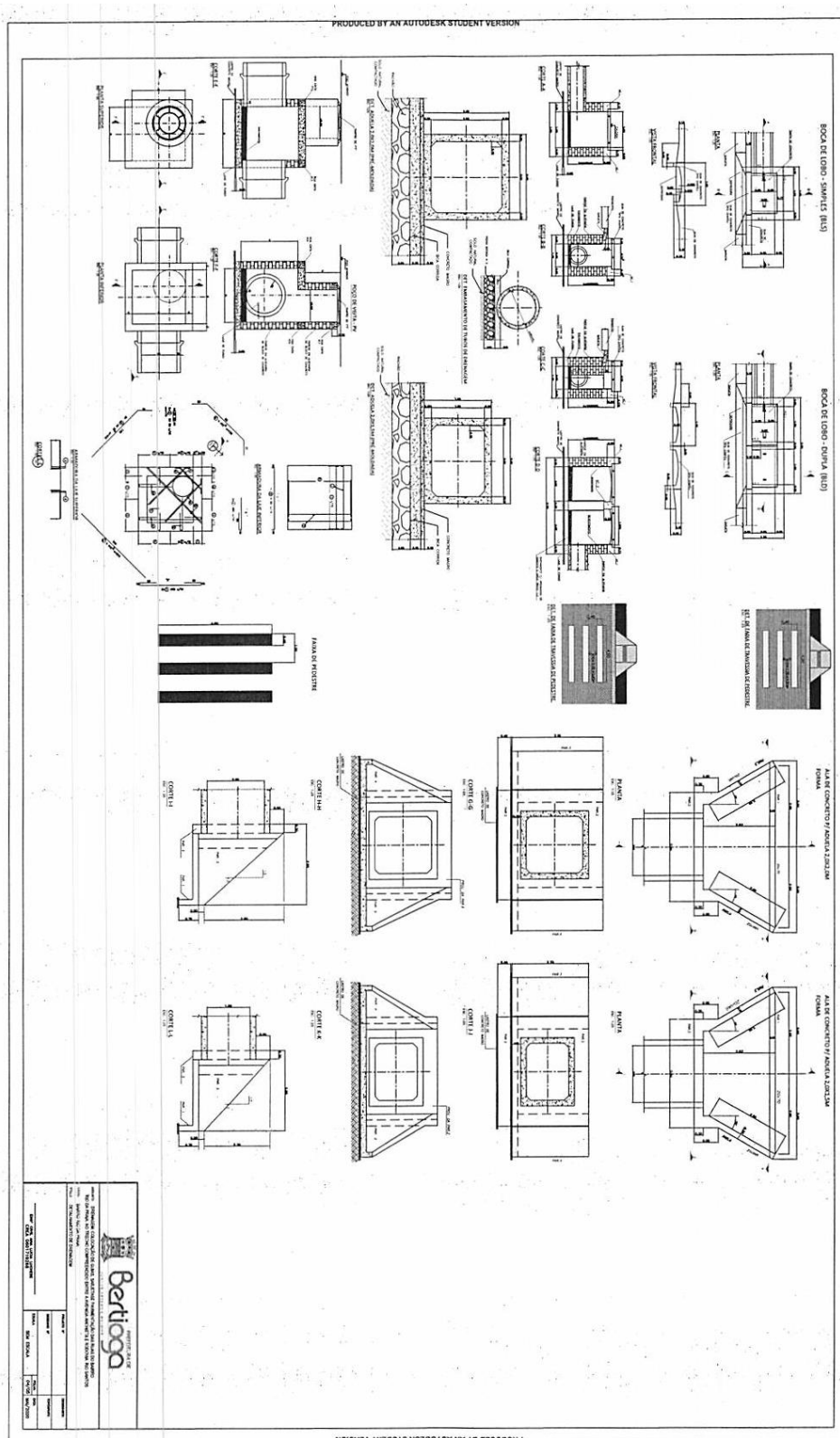




Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária





Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II

CONCORRENCIA nº 04/2020

PROPOSTA
MODELO DA PROPOSTA
(papel timbrado da empresa licitante)

_____, ____ de _____ de 2020.

À
Prefeitura do Município de Bertioga

Referência: Concorrência Pública nº 04/2020
Processo nº 1994/2019

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à
....., C.N.P.J .nº....., para ,
nos termos da Concorrência nº **04/2020**, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o
valor de R\$
_____(_____) conforme planilha orçamentária e cronograma que acompanha a
presente.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe a Concorrência nº ____/2020.
2. Declaramos que entregaremos o objeto licitado, de acordo com o cronograma que acompanha a presente proposta.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (....) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____%
(_____) por cento.

Loca/Data

Razão Social/CNPJ
Representante Legal da Licitante



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II					
LOCAL: BAIRRO RIO DA PRAIA					
3	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	placa de identificação para obra	m²	12,00		0,00
1.2	locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	8,00		0,00
1.3	locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	8,00		0,00
1.4	banheiro químico modelo standard, com manutenção conforme exigências da cetesb	unxmês	8,00		0,00
1.5	tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	m	4.338,25		0,00
	TOTAL DO ITEM 1.0				0,00
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
2.1	engenheiro civil de obra pleno	h	640,00		0,00
2.2	encarregado geral de obras	h	1.280,00		0,00
2.3	vigia noturno, hora efetivamente trabalhada de 22 h as 5 h (com adicional noturno)	h	1.280,00		0,00
	TOTAL DO ITEM 2.0				0,00
3.0	MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM				
3.1	locação de rede de canalização	m	1.718,71		0,00
	MICRODRENAGEM				
3.2	escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m³	2.078,53		0,00
3.3	lastro de pedra britada	m³	149,16		0,00
3.4	tubo de concreto (pa-2), dn= 400mm	m	315,23		0,00



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II					
LOCAL: BAIRRO RIO DA PRAIA					
3	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	placa de identificação para obra	m ²	12,00		0,00
1.2	locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	unxmês	8,00		0,00
1.3	locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	unxmês	8,00		0,00
1.4	banheiro químico modelo standard, com manutenção conforme exigências da cetesb	unxmês	8,00		0,00
1.5	tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	m	4.338,25		0,00
	TOTAL DO ITEM 1.0				0,00
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
2.1	engenheiro civil de obra pleno	h	640,00		0,00
2.2	encarregado geral de obras	h	1.280,00		0,00
2.3	vigia noturno, hora efetivamente trabalhada de 22 h as 5 h (com adicional noturno)	h	1.280,00		0,00
	TOTAL DO ITEM 2.0				0,00
3.0	MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM				
3.1	locação de rede de canalização	m	1.718,71		0,00
	MICRODRENAGEM				
3.2	escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m ³	2.078,53		0,00
3.3	lastro de pedra britada	m ³	149,16		0,00
3.4	tubo de concreto (pa-2), dn= 400mm	m	315,23		0,00



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

3.27	imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	160,00		0,00
3.28	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq	m ³	6,40		0,00
GUIAS E SARJETAS					
3.29	retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m	2.973,44		0,00
3.30	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	3.366,38		0,00
3.31	base de bica corrida	m ³	214,23		0,00
3.32	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	6.120,68		0,00
3.33	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m ³	367,25		0,00
TOTAL DO ITEM 3.0					0,00
4.0 PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA					
4.1	fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m ²	4.731,21		0,00
4.2	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	21.283,71		0,00
4.3	abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1 km	m ²	18.402,24		0,00
4.4	base de brita graduada	m ³	2.760,34		0,00
4.5	base de bica corrida	m ³	2.024,24		0,00
4.6	imprimação betuminosa ligante	m ²	23.133,45		0,00
4.7	imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	18.402,24		0,00
4.8	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq	m ³	925,34		0,00
TOTAL DO ITEM 4.0					0,00
5.0 SINALIZAÇÃO					
5.1	sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	785,86		0,00
5.2	sinalização horizontal com termoplástico tipo hot-spray	m ²	513,28		0,00
TOTAL DO ITEM 5.0					0,00
6.0 PASSEIO E ACESSIBILIDADE - L = 1,50m					



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

6.1	demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m³	3,38		0,00
6.2	regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	9.471,32		0,00
6.3	lastro de pedra britada	m³	473,58		0,00
6.4	piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 mpa	m³	663,00		0,00
6.5	piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m²	27,60		0,00
TOTAL DO ITEM 6.0					0,00
7.0	AS BUILT				
7.1	as built formato A1	un	2,00		0,00
TOTAL DO ITEM 7.0					0,00
SUBTOTAL GERAL					0,00
BDI		%	0,00%		0,00
TOTAL GERAL					0,00



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

OBJETO: DRENAGEM, COLOCAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO RIO DA PRAIA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA ANCHIETA E A RODOVIA RIO SANTOS - ILHA II

LOCAL: BAIRRO RIO DA PRAIA

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

SERVIÇOS	MÊS 1 1 30	MÊS 2 60	MÊS 3 90	MÊS 4 120	MÊS 5 150	MÊS 6 180	MÊS 7 210	MÊS 8 240	TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.0 MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00				R\$ 0,00
4.0 PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA						0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.0 SINALIZAÇÃO								0,00% R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.0 PASSEIO E ACESSIBILIDADE - L = 1,50m						0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00		R\$ 0,00
7.0 AS BUILT								0,00% R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III

CONCORRENCIA nº 04/2020

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Concorrência nº /2020

Processo Administrativo nº 1994/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de execução de drenagem, colocação de guias, sargetas e pavimentação das ruas do bairro Rio da Praia, no trecho compreendido entre a Avenida Anchieta e Rodovia Rio/Santos, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

(Nome da Empresa)_____inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV

CONCORRENCIA nº 04/2020

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Concorrência nº /2020
Processo Administrativo nº 1994/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de execução de drenagem, colocação de guias, sargetas e pavimentação das ruas do bairro Rio da Praia, no trecho compreendido entre a Avenida Anchieta e Rodovia Rio/Santos, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

(Nome da Empresa)

.....
....., CNPJ nº, sediada em
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

CONCORRENCIA nº 04/2020

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)**

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Concorrência nº /2020

Processo Administrativo nº 1994/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de execução de drenagem, colocação de guias, sargetas e pavimentação das ruas do bairro Rio da Praia, no trecho compreendido entre a Avenida Anchieta e Rodovia Rio/Santos, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Pelo presente, a empresa....., situada à....., CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura do Município de Bertioga, na **CONCORRENCIA nº /2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1994/2019**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VI

CONCORRENCIA nº 04/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº		/2018-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1994/2019		
CONTRATADA:		CÓDIGO:
OBJETO: Prestação de serviços em obras de execução de drenagem, colocação de guias, sargetas e pavimentação das ruas do bairro Rio da Praia, no trecho compreendido entre a Avenida Anchieta e Rodovia Rio/Santos, conforme as especificações constantes do Anexo I.		

1. PREÂMBULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Obras e Habitação, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____ e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Concorrência nº ____/ 2020 , que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 1994/2019**.

DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a execução de drenagem, colocação de guias, sargetas e pavimentação das ruas do bairro Rio da Praia, no trecho compreendido entre a Avenida Anchieta e Rodovia Rio/Santos, sob o regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Edital de Concorrência nº ____/2020 e seus anexos, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos constantes do Edital, devendo ser executados, obrigatoriamente, no período avençado.

PARAGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PARÁGRAFO TERCEIRO: GESTOR: O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr. _____.

1. PRAZOS

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL - Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço e prazo de execução de 08 (oito) meses.

3. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

3. VALOR - O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

PARAGRAFO PRIMEIRO. RECURSOS - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARAGRAFO SEGUNDO: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado: conforme cronograma físico financeiro, pelo Órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Secretaria de Obras e Habitação.

PARAGRAFO TERCEIRO A Prefeitura procederá a conferência da medição, findo os quais a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA por ocasião dos pagamentos deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Administração, devendo ainda por ocasião da apresentação dos documentos anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento

PARAGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado mediante depósito exclusivamente através de crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

PARAGRAFO SEXTO - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PARAGRAFO SETIMO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

PARAGRAFO OITAVO - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARAGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARAGRAFO DÉCIMO - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

A) – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

B) – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO - O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura por critério da administração o prazo seja prorrogado, ficando estabelecido que nesta



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

PARÁGRAFO DECIMO OITAVO. Não podendo ser repassados ao custo do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos ou convenções coletivas, realizadas fora da data-base da categoria.

4 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5 - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os locais e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado concomitantemente pela CONTRATADA nos locais indicados nos Projetos fornecidos pela CONTRATANTE,

PARÁGRAFO SEGUNDO – A obra terá seu início, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de servidor designado para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as fases da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços e preços fornecida pela CONTRATADA.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional de nível superior, habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, mão de obra em numero suficiente para atender ao cronograma físico financeiro, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARAGRAFO VIGESIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA arquivos eletrônicos das peças técnicas para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.



PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma físico financeiro, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço destinado a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- y) Responsabilizar-se integralmente pela sinalização adequada da obra, promovendo a prevenção de acidentes.

y.1) A sinalização deverá ser realizada de acordo com a orientação da Diretoria de Transito, considerando as características próprias de cada situação (posicionamento na via pública,



necessidade de desvio ou interrupção de tráfego, o fluxo e velocidade do tráfego na via e outros), requerendo a utilização de um ou mais equipamentos específicos.

7. PENALIDADES, MULTAS CONTRATUAL

O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO. . DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

h) As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

8 - DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA SUA RESCISÃO

A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

10 – DO GESTOR DO CONTRATO

10. O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Habitação, através de servidor com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre ao Secretario ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Secretario da pasta.

11. DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

11. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas por preços unitários, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços unitários contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, garantia em vigência de execução, no valor correspondente a 5% do valor global estimado, de acordo com as hipóteses previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, visando assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

12.1.1. Na hipótese da existência de prorrogação deste instrumento, a garantia contratual, a apólice deverá ser renovada/prorrogada, de modo a estar vigente durante todo o prazo de aditamento.

12.1.2. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

PARAGRAFO TERCEIRO. DOS CASOS OMISSOS Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado

PARAGRAFO QUARTO. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

PARAGRAFO QUINTO. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL. A contratante procederá a devolução da garantia contratual prestada mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARAGRO SEXTO. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

PARAGRAFO SETIMO. Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local _____,

Secretário

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VII
CONCORRENCIA nº 04/2020
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Obras e Habitação)

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

RG:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Endereço Residencial Completo
e-mail institucional
E-mail Pessoal:
Telefone:

Ass. _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
e-mail institucional
E-mail Pessoal:
Telefone:

Ass. _____

CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
e-mail institucional
E-mail Pessoal:

Ass. _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VIII

**CONCORRENCIA nº 04/2020
DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

A empresa....., situada
à....., CNPJ nº
....., inscrição estadual nº, com sede a Rua
....., informa que , em sendo vencedora do certame na CONCORRÊNCIA Nº
_____/2020, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) (diretor
ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante
Cargo/função
Cédula de Identidade nº
CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
Email Pessoal:
Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Entregar juntamente com o envelope proposta